

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024

Processo Administrativo Municipal Nº. 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024

Processo Nº.: 62/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Lagoinha, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoinha, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.167.111/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº.39398538873, brasileiro, casado, e do outro lado a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05440065000171 e Inscrição Estadual n.º estabelecida a AV ARACY TANAKA BIAZETTO,16450 - : DISTR, bairro SANTOS DUMONT, cidade de Cascavel, neste ato representada pelo Sr. portador do CPF n.º E-mail vivian@mascarello.com.br e Tel. 4532196000 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.27/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Registro de preço visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL RP VEICULOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.27/2024, para Registro de Preços.
- 1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a aquisição dos itens infra citados, conforme planilha abaixo:

Fornecedor: 14393 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMEN						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Van veículo automotivo, capacidades para 16 lugares para transporte de passageiros, sendo 15 passageiros + 1 motorista; zero km; ano de fabricação e modelo não inferiores a 2024; teto alto; motor com potência mínima de 130 cv; motor a diesel; turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros; vidros com abertura lateral; direção hidráulica/elétrica; tração traseira ou dianteira; câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade; air bag duplo para motorista e passageiro; ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros odômetro geral e parcial digital; porta traseira dupla e lateral direita; tacógrafo digital; trava de segurança contra abertura interna da porta lateral corredeira; cinto de segurança. Dianteiros laterais retráteis e reguláveis a altura. Entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2490mm, e todos os equipamentos de segurança exigido pelo Contran. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal.	UNI	RENAULT M/	5,000	274.000,0000	1.370.000,00

Fornecedor: 15281 - NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Veículo tipo pick-up pequena 4x2; zero quilômetro; cabine dupla; com motorização mínima de 1.2 cilindradas, ano/modelo 2024 ou superior; câmbio manual com, no mínimo, 05 marchas à frente e uma à ré; 04 portas laterais; movida à gasolina e/ou etanol; potência do motor, acima de 105 cv (etanol) com carga útil acima de 650 kg; conta-giros; ar condicionado; airbag duplo; som de fábrica; cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos; alarme antifurto; jogo de tapetes; bem como demais equipamentos exigidos pelo Contran; emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (proconve). Na cor sólida. Com garantia integral de, no mínimo, de 12 (doze) meses.	UNI	fiat strada free	5,000	117.690,0000	588.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Folha: _____

Ass: _____

Fornecedor: 15738 - MARCOPOLO SA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Microônibus executivo, zero quilômetro, com no mínimo 32 (trinta e dois) lugares para transporte interestadual o comprimento mínimo de 9.000mm, largura externa mínima de 2.250mm; com no mínimo 29 passageiros; ano de fabricação e modelo 2024 ou superior; com potência mínima de 160cv. Caixa de transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1(uma) a ré; combustível diesel; dispositivo de acessibilidade (dta) e/ou dpm; dispositivo móvel de poltrona; ar condicionado de teto, direção hidráulica; adaptado para deficientes; poltronas reclináveis com cinto de segurança retrateis; porta pantográfica; porta pacote com ventilação; janelas de correr amplas com caixilho alumínio; revestimentos laterais em kroy soft e teto em duratree/corvin; desembaçador ar quente; cortinas preparação para sistema de áudio com auto falantes; tomada 12v. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal.	UNI	Marcopolo V9I	5,000	591.300,0000	2.956.500,00

Fornecedor: 15743 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero KM, ano/modelo não inferior ao ano de 2024, adaptado para ambulância padrão Samu 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral Deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 cv; torque mínimo de 24 kgfm3; cilindrada mínima = 2.000 cm3; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. Freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. Iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical.	UNI	RENAULT MA	2,000	282.000,0000	564.000,00

Fornecedor: 15745 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Ônibus executivo, 0km. Ano/modelo: 2024/24 ou superior; fabricação nacional; capacidade para mínimo 50 passageiros, mais motorista e auxiliar; motor movido a diesel com, no mínimo, 165 cavalos de potência; sistema eletrônico de injeção de combustível; sistema de embreagem pneumática; câmbio manual com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; tanque com capacidade mínima de 200lt; freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras; pneus 275/80r 22,5 ou 285/70r 19,5, incluindo estepe; para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos; sistema de alimentação elétrica 24v; corredor central; ar condicionado de teto com alimentação em todo o veículo, inclusive na cabina do motorista; adaptado para deficientes; saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira; porta pacotes com iluminação fluorescente e/ou led; identificação numérica das poltronas; porta lateral pantográfica; cortinas em todas as janelas; poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista; tacógrafo digital; cintos de segurança de três pontos em todas as poltronas; poltronas reclináveis; rádio cd player mp3 am/fm; vidros laterais corrediços; assoalho de degraus antiderrapantes; parede de separação total do motorista com parte envidraçada; emplacamento em nome da contratante; cor predominante da carroceria: branca; comprimento total 14m; largura externa mínima 2,60m; altura externa mínima 3,00m; peso bruto total mínimo 19.500kg; contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran, bem como os de série não especificados. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	Volvo/Masca E	5,000	1.450.000,0000	7.250.000,00

Fornecedor: 15751 - JAVEP-VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Veículo tipo carro de passeio de 7 lugares; ano/modelo 2024 ou superior; zero quilômetro; Airbag; Alarme antifurto; Ar-condicionado; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível; Bancos da segunda fileira corrediços; Direção hidráulica; Rádio AM/FM com entrada USB; Pneu aro 15 ou 16; Câmbio manual; Vidro elétrico; sensor de estacionamento; Farol de neblina; Motor 1.6 a 2.0; Flex; Potência mínima de 116cv; jogo de tapetes; garantia integral de no mínimo de 12 (doze) meses. Todos os itens de segurança devem estar de acordo com a Lei Nacional de Trânsito.	UNI	CHEVROLET	5,000	132.800,0000	664.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.27/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Lagoinha/SP.

5.2.10 O Município de Lagoinha/SP reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.11 Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

Folha:	_____
Ass:	_____

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Lagoinha/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a.A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

b.A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c.A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

f.Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

g.Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.27/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.27/2024, a proposta da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lagoinha, 29 de Outubro de 2024.

TIAGO
MAGNO DE
OLIVEIRA:393
98538873

Assinado de forma
digital por TIAGO
MAGNO DE
OLIVEIRA:39398538873
Dados: 2024.10.29
11:06:29 -03'00'

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
CPF: 393.985.388-73
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA

Nome:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO

Empresas Participantes:

MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

CNPJ: 05.440.065/0001-71

PABLO
RAFAEL DA
ROCHA:309
35972854

Assinado de forma
digital por PABLO
RAFAEL DA
ROCHA:309359728
54
Dados: 2024.10.29
11:06:40 -03'00'

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

JOSIANE
APARECIDA DA
SILVA
MENDONCA:427
56338818

Assinado de forma
digital por JOSIANE
APARECIDA DA SILVA
MENDONCA:42756338
818
Dados: 2024.10.29
10:19:12 -03'00'

Nome:
RG nº:

ORC 11060 - Prefeitura de Lagoinha SP - ARP nº 62 24 pdf

Código do documento 4465b640-16ff-463e-8a16-96234768b1f1



Assinaturas



Renato Ianelli
comercial.renato@mascarello.com.br
Assinou

Renato Ianelli

Eventos do documento

30 Oct 2024, 11:04:27

Documento 4465b640-16ff-463e-8a16-96234768b1f1 **criado** por RENATO IANELLI (49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7). Email:comercial.renato@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-30T11:04:27-03:00

30 Oct 2024, 11:04:36

Assinaturas **iniciadas** por RENATO IANELLI (49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7). Email:comercial.renato@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-30T11:04:36-03:00

30 Oct 2024, 11:04:47

RENATO IANELLI **Assinou** (49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7) - Email:comercial.renato@mascarello.com.br - IP: 200.155.147.158 (200.155.147.158 porta: 51698) - Documento de identificação informado: 229.188.288-07 - DATE_ATOM: 2024-10-30T11:04:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):34a6df08770c1f3a8ecd37840f700407aa58c5920fecf9d8cb32331eaca356e6

(SHA512):c469e8c0fca2a03dc76f0b74d8ddd787b4c14ac5357f87a4496fb5ddf0bac08abfd83681565a7330bb2525ba1f6caa458bc18e67ae3378d684c7b624c0d30bf3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign